

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOVO HORIZONTE

PLANCON-EDU/COVID-19

Novembro de 2020



COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades participantes:

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19 do Município de Novo Horizonte. Tem como base o Plano elaborado pela Defesa Civil e entidades parceiras do Estado de Santa Catarina.

Prefeito Municipal

Vanderlei Sanagiotto

Secretário Municipal de Educação

Solange Franzosi

Secretário Municipal de Saúde

Rogério Acácio Mascarello

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

NOVO HORIZONTE

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Membros do Comitê Municipal

Rogério Acacio Mascarello
Crelia Ferreira de Souza Carissimi
Kelli U. Antunes de Lima
Jonivan Pereira Machado
Fábio Dornelles Huber
Aimar Francisco Pavelecini
Andressa Schmeng
Ilmar Luis Salm
Solange Franzosi
Marcia Nicola Franchini
Joselino Pandini
Valdemar Menerovicz
Laiton Ferrari
Roseli Orlandi

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	10
3	ATORES/POPULAÇÃO ALVO	10
4	OBJETIVOS	10
4.1	OBJETIVO GERAL	10
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
5	CENÁRIO DE RISCO	11
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	12
5.2	AMEAÇAS.....	12
5.3	VULNERABILIDADES	14
5.4	CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	15
5.4.1	Capacidades a instalar.....	15
6	NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO.....	16
7	GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	20
7.1	DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	20
7.1.1	Medidas Sanitárias.....	21
7.1.2	Medidas Pedagógicas	31
7.1.3	Alimentação Escolar	35
7.1.4	Transporte Escolar	38
7.1.5	Gestão de Pessoas	42
7.1.6	Capacitação e Treinamento.....	43
7.1.7	Comunicação e Informação.....	45
7.1.8	Finanças	46
8	SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL	47
9	SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME).....	49
9.1	DISPOSITIVOS PRINCIPAIS	49
9.2	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	49
ANEXOS		50

1 INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16

de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos: a propagação do vírus ser fácil e rápida;

- a) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- b) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- c) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- d) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas

adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada

situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2 ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. M

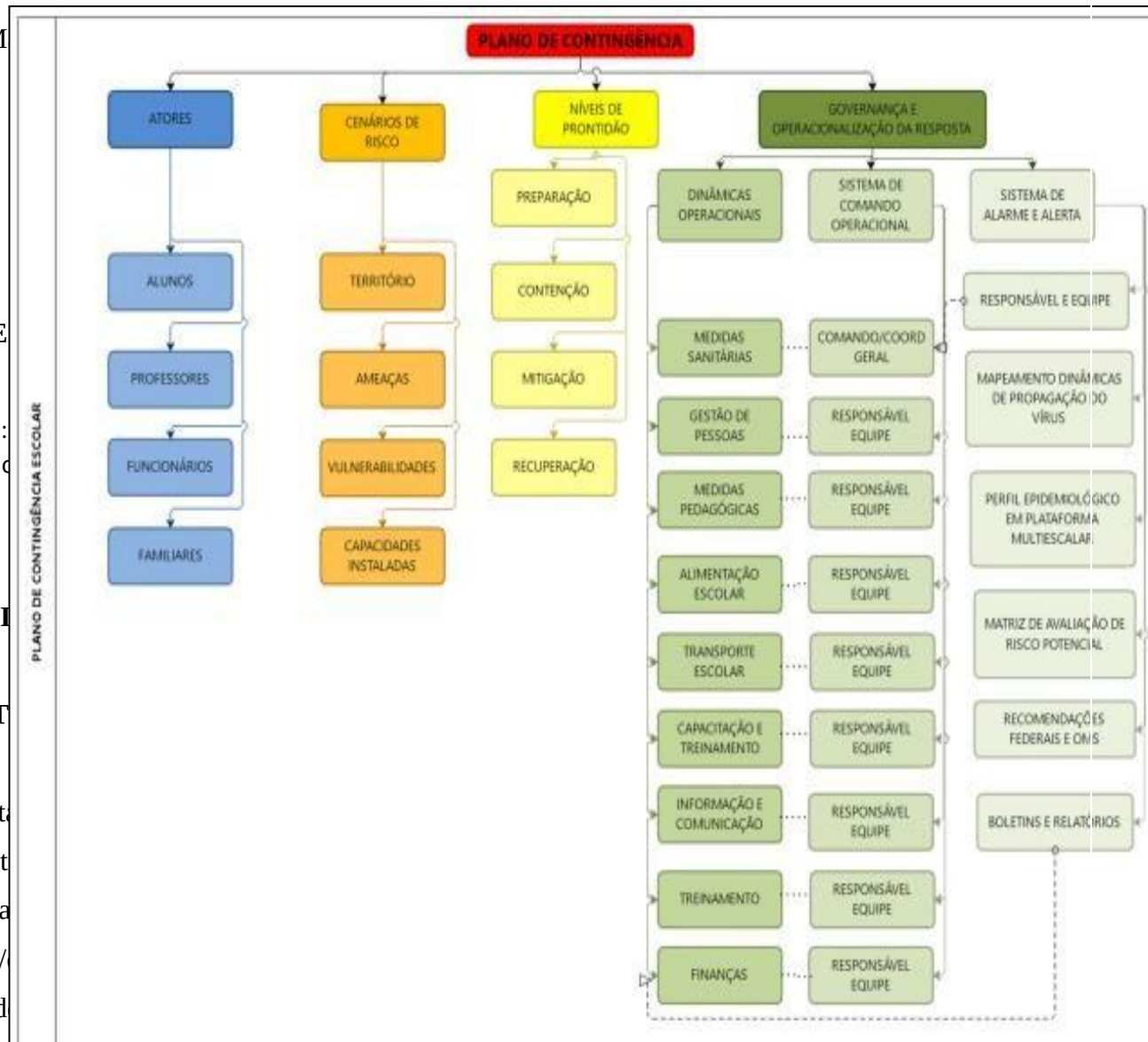
3 ATORE

Público alvo:
monitores do

4 OBJETI

4.1 OBJETI

Fort
ações e rot
adaptadas a
estaduais e/
continuidad



4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5 CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID-19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Considera-se territórios educativos da Educação Básica e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O Município de Novo Horizonte abarca 01 escola estadual e 02 escolas municipais.

No que se refere ao número de estudante e matrículas, são 99 em educação infantil, 144 em anos iniciais e 136 no ensino médio.

Os dados apontam que 22,83 % da população do município são estudantes.

Quanto ao número de servidores, são 90 pessoas, entre professores, servidores, administrativo, serviços gerais, entre outros.

5.2 AMEAÇAS

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e

¹ Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

- a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

- d) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- e) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
- f) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
- g) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto b) de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

- g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

- a) A Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio da coordenadoria regional de educação, de saúde, de proteção e defesa civil e da associação de municípios AMNoroeste;
- d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
- e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.1 Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face à COVID-19;

- d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
- e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
- f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		<p>Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.</p>	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

os de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas são: Sanitárias; Pedagógicas; Transporte Escolar; Alimentação Escolar; Gestão de Pessoas; Comunicação e Informação; Capacitação; e Finanças.

Para os Planos de Contingências Escolares deve ser seguido o modelo padronizado pelas Portarias 750/2020 e 778/2020 da SED/SES. [Acesse aqui](#) o modelo do Plano de Contingência Escolar ou no site do Município de Novo Horizonte.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações deverão ser levados em consideração os seguintes questionamentos: porque será feito; o que será feito; onde será feito; quando será feito; quem o fará; como será feito; quanto custará.

Os Quadros apresentados no documento / modelo “Plano de Contingência Escolar” a partir da página 16, exemplificam as dinâmicas a serem utilizadas pela Comissão Escolar para elaboração do documento norteado pelas diretrizes descritas no Plano de Contingência Municipal.

7.1.1 Medidas Sanitárias

[Acesse ao documento na íntegra.](#)

Este documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino da Região da AMNOROESTE como forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais. Aplicando-se aos estabelecimentos de ensino, públicos, privados da educação infantil, ensino fundamental, médio, superior, técnico e de educação especial independente da modalidade de ensino.

A organização do trabalho e distribuição de atividades respeita as características regionais e as situações epidemiológicas locais, regramentos sanitários próprios emitidos pelos municípios, com o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia.

7.1.1.1 Atribuições da Comissão Escolar

- a) Elaborar o Plano de Contingência Escolar e validá-lo no comitê municipal de gerenciamento da pandemia;
- b) Monitorar a execução do PLANCON Escolar.

7.1.1.2 Retomada das Atividades Presenciais

- a) Levar em consideração a Matriz de Risco Potencial Municipal, com antecedência mínima de 15 dias e deverão definir e comunicar as atividades que podem retornar;
- b) Estabelecer ações de forma escalonada, com inícios e termos de atividades nos diferentes estabelecimentos, evitando a concentração de pessoas;

- c) Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino o Plano de Contingência Municipal e modelo para os Protocolos Escolares de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19.

7.1.1.3 Abrangência

- a) Aplicar as diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19 no ambiente e, conseqüentemente, na comunidade escolar.

7.1.1.4 Medidas Administrativas

Promover o alinhamento do estabelecimento de ensino, com medidas aplicáveis para a comunidade escolar. São elas:

- a) Retornar gradativamente as atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre grupos regressantes, com monitoramento da evolução do contágio na comunidade escolar, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
- b) Definir, para cada sala de aula, que o aluno utilize todos os dias a mesma mesa e cadeira, possibilitando o distanciamento de 1,5m de raio e demarcar o piso de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, em todos os ambientes coletivos;
- c) Reorganizar os horários de cada turma, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- d) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- e) Atualizar os contatos dos alunos, dos responsáveis e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas e mantê-los permanentemente atualizados;
- f) Realizar reuniões por videoconferência, seja com alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- g) Buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para os estudantes com deficiência;

- h) Suspender excursões, passeios externos e atividades que envolvam aglomerações (festas comemorativas, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras);
- i) Evitar atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, priorizando e incentivando atividades individuais e ao ar livre, mantendo a distância de 2m entre os participantes;
- j) Proibir a prática de esportes que não possam ser higienizados e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- k) Desestimular o uso de elevadores recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para o deslocamento;
- l) Orientar, diariamente, alunos e trabalhadores, sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, higienização das mãos e de objetos, etiqueta respiratória, com distanciamento social seguro para toda a comunidade escolar, em conformidade com a Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- m) Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos para alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;
- n) Comunicar, com linguagem acessível à comunidade escolar, as normas de condutas aos estudantes especiais, o uso dos diferentes espaços físicos para prevenção e controle da COVID-19;
- o) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentar as ações adotadas em decorrência do cumprimento destes regramentos;
- p) Recomendar aos Reitores, Diretores e Administradores Escolares, o acompanhamento aos casos suspeitos ou confirmados, na unidade escolar, gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliar a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as e/ou fechando-as temporariamente, total ou parcial, (apenas alguma sala, edifício ou instalação, se necessário).

7.1.1.5 Medidas de Higiene Pessoal e Distanciamento Social

- a) Minimizar os contatos direto e indireto, entre os sujeitos da escola, evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, quando:
 - após o uso de transporte escolar;

- ao chegar no estabelecimento de ensino;
 - após tocar maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
 - após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - antes e após o uso do banheiro;
 - antes de manipular alimentos e após alimentar os alunos;
 - antes de tocar em utensílios higienizados;
 - antes das refeições;
 - antes e após cuidar de ferimentos;
 - após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
 - após remover lixo e outros resíduos;
 - após trocar de sapatos;
 - antes e após o uso dos espaços coletivos;
 - antes de iniciar e após uma nova atividade.
- b) Utilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis nos ambientes do estabelecimento de ensino;
- c) Disponibilizar álcool gel 70% para todos os ambientes da escola;
- d) Determinar aos trabalhadores que as unhas sejam cortadas ou aparadas, que os cabelos estejam presos e o não uso de adornos, como anéis e brincos;
- e) Determinar aos professores a higienização das mãos e a substituição de máscaras a cada mudança de sala;
- f) Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
- g) Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”, a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeiras com tampas; e
- h) Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala após a utilização e, principalmente, ao andar em espaços abertos.

7.1.1.6 Medidas para a Readequação dos Espaços Físicos

Readequar os espaços para circulação, a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, a racionalização da utilização dos espaços e a necessidade de nova postura no comportamento dos Indivíduos.

- a) Estabelecer número máximo de pessoas para cada ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório;
- b) Suspender sistemas de registro de ponto, mediante biometria digital de professores e trabalhadores;
- c) Implementar sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando distanciamento mínimo, a fim de evitar ou minimizar o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- d) Evitar aglomerações em espaços coletivos;
- e) Escalonar os horários de intervalo, refeições, utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, e preservar o distanciamento mínimo obrigatório;
- f) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior dos estabelecimentos de ensino; se ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento e o uso de máscara;
- g) Sinalizar o chão de diferentes ambientes para demarcação do distanciamento;
- h) Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração ou de acompanhamento das aulas, respectivamente;
- i) Garantir que os profissionais pertencentes ao grupo de risco cumpram a sua carga horária, desenvolvendo trabalhos *home office*, designados pela chefia imediata;
- j) Desativar e/ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, caso não seja possível lacrar, deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos após a retirada da água;
- k) Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daqueles que a temperatura seja igual ou superior a 37,8°.

7.1.1.7 Medidas de Higienização e Sanitização de Ambientes

- a) Recomendar aos estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- b) Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampas;
- c) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam, prover treinamento sobre higienização, desinfecção e uso de materiais aos trabalhadores responsáveis pela higienização;
- d) Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- e) Sanitizar o piso das áreas comuns ao final de cada dia, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- f) Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em todos os ambientes da instituição e, nas instalações sanitárias, também sabonete líquido e toalhas de papel;
- g) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, entre outros;
- h) Intensificar a utilização de iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural em todos os ambientes da escola (quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados);

7.1.1.8 Medidas de Higienização de Materiais, Instrumentos Didáticos e Pessoais

- a) Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares, computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar;
- b) Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos, a não compartilhar material didático escolar e objetos pessoais; se necessário, recomendar higienização prévia e pós;

- c) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, priorizando os materiais audiovisuais;
- d) Manter os livros em local arejado e emprestá-los com o intervalo de três dias.

7.1.1.9 Orientações sobre a Implementação de Medidas de Proteção Contra à Infecção da Covid -19 em Trabalhadores

- a) Monitorar os trabalhadores, na entrada do estabelecimento, à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
- b) Capacitar trabalhadores, prestadores de serviços e outros, além de disponibilizar e exigir o uso dos EPIs e equipamentos apropriados e seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA);
- c) Programar a utilização de vestiários, a fim de evitar agrupamento e cruzamento de trabalhadores, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) e orientá-los acerca da ordem de desparamentação, recomendando o não retorno às casas com as roupas e equipamentos de trabalho.

7.1.1.10 Medidas para Identificação e Condução de Casos Suspeitos ou Confirmados para Covid-19

- a) Disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas suspeitos de Covid-19;
- b) Informar sintomas de síndrome gripal ou suspeitas de COVID-19 ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência para os devidos procedimentos;
- c) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, com as seguintes ações:
 - comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis pelos estudantes, mantendo-o sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPIs;

- afastar imediatamente o trabalhador das suas atividades até a confirmação do diagnóstico;
 - notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local.
- d) Afastar por 14 (quatorze) dias os casos confirmados para COVID-19, a contar do início dos sintomas, ou posterior ao contato com pessoas suspeitas, sendo que os negativos deverão retornar às atividades após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
- e) Suspender as aulas por 7 (sete) dias para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19;
- f) Suspender as aulas por 14 (quatorze) dias para as turmas que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pela COVID-19;
- g) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- h) Garantir possibilidades de aprendizagem ou manutenção salarial durante o período de afastamento de alunos e professores, respectivamente.

7.1.1.11 Medidas Específicas de Prevenção e Controle Relacionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental:

- a) Recomenda-se dividir as turmas, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção de crianças por turma será definida conforme Matriz de Risco Potencial, sendo vedada a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;
- b) Dispor de local destinado à amamentação, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) e higienizar o local após utilização;
- c) Orientar as famílias a verificarem a temperatura da criança antes de levá-la à escola e, caso a temperatura seja identificada acima de 37,8°C, procurar, imediatamente, o serviço de saúde;
- d) Escalonar o horário do parquinho, que deverá ser higienizado após utilização de cada turma;
- e) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, materiais e brinquedos, entre outros, após cada troca de turnos e turmas;

- f) Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- g) Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- h) Evitar o compartilhamento de objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, bibeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- i) Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis, assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- j) Acondicionar roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
- k) Trocar as fraldas de bebês ou crianças, com adequada higienização das mãos, antes e após cada troca, com uso de luvas descartáveis e substituição das mesmas após o atendimento de cada criança;
- l) Usar avental descartável ou impermeável e higienizável, descontaminando-o após cada uso, higienizando as mãos das crianças após o procedimento e realizando o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- m) Orientar que sejam afixados materiais informativos com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas, descartáveis ou reutilizáveis;
- n) Orientar os professores e funcionários a supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies, a fim de garantir a utilização correta e evitar exposição e ingestão acidental;
- o) Oferecer o ensino integral, preferencialmente, com o mesmo agrupamento e o mesmo educador;
- p) Organizar a entrada e saída dos alunos e dos profissionais e limitar o acesso dos pais ou responsáveis no ambiente escolar;
- q) Escalonar a entrada e saída das turmas e, se possível, por diferentes espaços;
- r) Evitar troca de salas de aula e movimentação nos corredores;
- s) Estabelecer sinalização nos corredores para fila única, definindo orientação de tráfego;
- t) Vedar a interação física de estudantes e professores e os programas e projetos intersetoriais;
- u) Higienizar diariamente, após cada turno, os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças;
- v) Disponibilizar, se possível, o uso exclusivo de sanitários separados para trabalhadores e alunos.

7.1.1.12 Medidas Específicas para Educação Especial nas escolas regulares

- a) Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
- b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais;
- c) Garantir a limpeza de cadeira de rodas, de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes e de outros equipamentos utilizados para o trabalho com os alunos inclusos;
- d) Organizar espaço na sala de aula para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina e os livros em braile, com de cuidados de higienização; e
- e) Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.

7.1.1.13 Ações para os Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial – CAESP

Os CAESP deverão organizar seus Planos de Contingência e protocolos de acordo com o Plano de Contingência Estadual e Municipal, ajustando as suas especificidades e encaminhar para análise do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19.

- a) Orientar o uso obrigatório de máscaras, iniciando com as famílias para que quando os educandos sejam liberados para os atendimentos presenciais já estejam familiarizados com o uso da máscara;
- b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- c) Orientar que sejam afixados materiais informativos com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas, descartáveis ou reutilizáveis;
- d) Garantir a limpeza de cadeira de rodas, de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes e de outros equipamentos utilizados para o trabalho com os alunos inclusos;
- e) Usar luvas descartáveis, avental descartável ou impermeável e higienizável, descontaminando após cada uso, com troca de material após cada atendimento;
- f) Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia e que não pertençam ao grupo de risco, seguindo as regras de segurança sanitária;

- g) Organizar o atendimento à estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às rotinas de higienização e de segurança;
- h) Orientar as famílias a verificarem a temperatura da criança antes de levá-la à escola e, caso a temperatura seja identificada acima de 37,8°C, procurar, imediatamente, o serviço de saúde;
- i) Oferecer a alimentação, preferencialmente, na sala de aula e escalonar o horário do pátio, o qual deverá ser higienizado após utilização de cada turma;
- j) Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies;
- k) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores e equipamentos diversos;
- l) Definir entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar;

Observação: Sugere-se o monitoramento contínuo e avaliação periódica visando possíveis ajustes necessários durante aplicação da proposta de retorno envolvendo a comunidade escolar.

7.1.2 Medidas Pedagógicas

[Acesse ao documento na íntegra.](#)

7.1.2.1 Garantia do direito à educação

O presente documento pretende oferecer encaminhamentos para garantir aos alunos do Município de Novo Horizonte o direito à Educação, para os seguintes níveis de escolarização: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial, Ensino Técnico e Profissional e Ensino Superior, das esferas pública e privada.

- a) Direito de acesso e permanência:
 - Organizar a oferta do Ensino Híbrido que compreende o retorno dos alunos às aulas presenciais, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à Covid-19, bem como oferecer ensino remoto para os que possuem impedimentos de retorno;

- Realizar periodicamente busca ativa de alunos em situação de possível evasão escolar;
 - Assegurar atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar presencialmente.
- b) Garantia de gestão democrática quanto ao planejamento e retomada das aulas presenciais:
- Organizar e realizar reuniões periódicas com toda a equipe escolar (Professores, Técnicos, Gestores, Conselhos e Associação de Pais e Alunos) para planejamento das atividades, tanto em nível de ensino quanto ao que tange à organização estrutural para a retomada das aulas presenciais;
 - Organizar grupos de alunos, levando-se em consideração as especificidades para o retorno às atividades presenciais, guiando-se pelas normas técnicas de segurança.
- c) Adequações metodológica e pedagógica para garantir a aprendizagem dos alunos:
- Adequar diferentes possibilidades/instrumentos de ensino e de aprendizagem que possam dar conta das diversidades atuais;
 - Criar mecanismos de escuta e diálogo eficientes entre a Rede de Ensino, as unidades escolares e comunidade escolar;
 - Fortalecer o vínculo com as famílias através dos dispositivos tecnológicos e/ou presenciais;
 - Socializar os trabalhos desenvolvidos com a comunidade escolar.
- d) Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária atendida na Educação Infantil:
- Observar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Base do Território Catarinense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (CBTC) e no Currículo Regional da Educação Infantil.
- e) Organização do mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, visando sua retomada posterior:
- Elaborar e aplicar formulários de pesquisa, baseados nas Normas Técnicas de contingência da disseminação do Coronavírus, a fim de identificar e monitorar os alunos em situação de impedimento ao retorno às atividades presenciais, visando a integração futura.

- f) Garantia de avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos estudantes da educação especial, considerando a posição da família quanto ao retorno ou não às atividades presenciais, garantindo a opção de continuar em atividades remotas aos que não estejam aptos ao retorno presencial;
- g) Organizar e aplicar atividades pedagógicas e de estimulação, pertinentes aos estudantes da Educação Especial, visando a garantia de seu direito à educação escolar, preferencialmente de forma presencial;
- h) Levantamento dos estudantes que não tiveram acesso ou não realizaram as atividades remotas ou impressas:
 - Realizar avaliação diagnóstica individual e aplicar instrumentos avaliativos para identificar os níveis de aprendizagens dos alunos;
 - Aplicar metodologias de ensino diferenciadas e adequar conteúdos para minimizar perdas de aprendizagem.
- i) Ampliação do acesso à internet, aquisição de dispositivos eletrônicos e adequação da infraestrutura às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs):
 - Ampliar a capacidade das redes de acesso à Internet, manter e adquirir equipamentos para as TICs.
- j) Disponibilização de apoio psicossocial a alunos e profissionais da educação;
- k) Garantia de que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.

7.1.2.2 Calendário Escolar

Descrição das ações direcionadas ao calendário escolar de 2020:

- a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; (Reavaliar as Resoluções e emitir nova resolução voltada ao encerramento do ano letivo e ao não retorno das aulas presenciais em 2020);
- b) Considerar as diretrizes sanitárias, quando da elaboração do calendário escolar de 2021;
- c) Tornar público os calendários escolares de 2020 e 2021 a toda comunidade escolar.

7.1.2.3 Organização Curricular

As ações descritas abaixo direcionam-se à organização curricular das unidades escolares.

- a) Garantia da avaliação formativa e diagnóstica;
 - Proporcionar formação aos professores a fim de garantir conhecimento voltado às atividades presenciais e não presenciais;
 - Verificar se os estudantes estão alcançando os objetivos propostos pela disciplina e propor ações de recuperação que possibilitem melhorias na aprendizagem;
 - Garantir que os instrumentos avaliativos sejam adaptados de acordo com a necessidade de cada aluno.
- b) Adequação dos critérios de promoção e de reprovação dos estudantes, observadas as normas vigentes;
 - Elaborar estratégias diferenciadas de aprendizagem e de avaliação, de maneira a evitar a reprovação, conforme Parecer nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- c) Elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e que busquem minimizar as desigualdades educacionais;
 - Oferecer formação continuada aos educadores referente à avaliação diagnóstica e seus instrumentos.
- d) Construção de um plano de recuperação de aprendizagem;
 - Construir planilhas e relatórios descritivos dos alunos com dificuldades;
 - Oferecer aulas de reforço no contraturno;
 - Utilizar métodos de ensino interdisciplinar, otimizando o processo de ensino e aprendizagem.
- e) Redefinição das estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campos de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo Regional da Educação Infantil, possibilitando a continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
- f) Aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas:
 - Promover formação continuada para uso das TICs.
- g) Reforço da importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
- h) Adequação do Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

- Oportunizar aos gestores das escolas a organização do Trabalho Pedagógico de acordo com as especificidades escolares.
- i) Adoção de estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social:
- Firmar parcerias com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;
 - Oferecer aulas no contraturno para atendimento dos alunos com maior vulnerabilidade;
 - Oferecer atendimento psicológico.
- j) Promoção de atividades educativas sobre biossegurança na rede escolar:
- Capacitar os servidores envolvidos com a prática educativa.
 - Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

7.1.2.4 Formação continuada

- a) Formação voltada ao acolhimento para todos os Profissionais da Educação e Funcionários.
- b) Formação específica sobre o Protocolo de biossegurança para os professores, equipe gestora, motoristas, alunos, serventes, merendeiras e estagiários;
- c) Formação Específica para os Professores com foco nas temáticas de avaliação diagnóstica e processual; instrumentos de avaliação; reelaboração dos planejamentos e dos conteúdos alinhados à BNCC e uso das tecnologias.

7.1.3 Alimentação Escolar

[Acesse ao documento na íntegra](#)

Retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional. A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- a) Adequação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados, a fim de contribuir para o combate à disseminação da COVID-19:
- Atualizar o Manual de boas práticas de cada instituição escolar e Procedimentos Operacionais Padronizados;
 - Capacitar todos os profissionais das escolas com divulgação das ações para a comunidade escolar.
- b) Orientação aos estabelecimentos de ensino para a manipulação e a preparação dos alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a prevenir e combater a disseminação da COVID-19:
- Capacitar as equipes envolvidas no processo de elaboração e distribuição da alimentação escolar (nutricionistas e vigilância sanitária);
 - Orientar os profissionais do contexto escolar (professores, fornecedores, pais, entre outros) quanto aos protocolos sanitários atuais;
 - Incluir, nos processos administrativos e licitatórios, as normas sanitárias exigidas no momento do fornecimento;
 - Fiscalizar a aplicação das diretrizes no espaço escolar;
 - Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam transportados e/ou servidos em sala de aula, sejam acondicionados em recipientes higienizados e fechados.
- c) Orientações descritas no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento:
- Utilizar e manipular os utensílios na alimentação escolar de maneira segura;
 - Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizar porções individualizadas ou disponibilizar funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
 - Colocar em prática os protocolos de higiene (evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara), durante a produção e distribuição dos alimentos;
 - Disponibilizar aos profissionais os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para atender as diretrizes da alimentação escolar;
 - Trocar os EPIs diariamente, conforme protocolos sanitários e utilizados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

- Orientar os servidores a manter as unhas curtas, cabelos presos e evitar o uso de adornos pessoais, como brincos e anéis.
- d) Disponibilização de pessoal para higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, de acordo com os tempos previstos.
- Adequar os materiais para a higienização de acordo com as disposições sanitárias;
 - Higienizar o refeitório ou espaço de alimentação a cada troca de público;
 - Estabelecer cronogramas de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios com o objetivo de evitar aglomerações e possibilitar a higienização dos ambientes.
- e) Utilização do Refeitório
- Organizar os espaços de alimentação respeitando a distância mínima de 1,5 m entre as mesas e/ou pessoas;
 - Definir os horários e o tempo necessário para grupos determinados;
 - Determinar a entrega de talheres por um funcionário, seguindo as diretrizes sanitárias de higienização;
 - Manter a temperatura do alimento conforme estabelecido no manual de boas práticas.
- f) Educação Infantil
- Avaliar a realidade de cada escola, se é possível servir no refeitório, como no ensino fundamental;
 - Utilizar carro térmico, se possível e necessário;
 - Proibir alimentos externos;
 - Incentivar que os profissionais da educação tragam seu lanche individual.
- g) Necessidade de implementação de diretrizes adicionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial
- Organizar o lactário com: local ventilado; assentos adequados; distanciamento de 1,5 metros; higienização das mãos; esterilização, preparo e guarda de mamadeiras e alimentos para crianças de 0 a 2 anos; álcool 70%; e correta higienização do local;
 - Identificar as mamadeiras e chupetas de cada criança;
 - Atualizar o manual de boas práticas e os protocolos do lactário de cada escola;
 - Oferecer capacitação para os trabalhadores que atuam diretamente com a alimentação escolar;

- Avaliar a capacidade de cada estabelecimento escolar para a oferta do lanche em refeitório ou sala de aula em horários alternados, para a educação infantil e ensino fundamental.
- h) Higienização dos utensílios de cozinha, conforme orientação do manual de boas práticas do estabelecimento de ensino, utilizando produtos sanitizantes adequadamente, regulamentados pela ANVISA;
- i) Colocação de informações extraídas do manual de boas-práticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), nas dependências da escola;
- j) Restrição à entrada ao lactário e à cozinha de fornecedores e trabalhadores.

7.1.4 Transporte Escolar

[Acesse ao documento na íntegra](#)

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Especial, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19. 1).

7.1.4.1 Medidas Gerais: No retorno das atividades do Transporte Escolar, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
 - Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
 - Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
 - Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
 - Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; (Etiquetar os bancos);
 - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.
- b) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário:
- Atualizar o quantitativo de alunos em cada linha de transporte escolar;
 - Organizar processo de contratação de linhas extras, quando necessário.
- c) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos ocupantes dos bancos da parte dianteira;
- Organizar, divulgar e orientar tabelas de escalonamentos de horários de entrada e saída de estudantes nas escolas;
 - Disponibilizar um auxiliar (monitor) em cada veículo do transporte escolar;
 - Capacitar os responsáveis pelo transporte escolar quanto às medidas de segurança;
 - Organizar a demarcação dos bancos com o nome de cada passageiro (aluno);
 - Liberar os alunos das salas de aula de acordo com as demarcações do veículo do transporte escolar;
 - Evitar o compartilhamento do desembarque do turno matutino com o embarque do turno vespertino;
 - Higienizar os veículos a cada final de linha.
- d) Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Orientar os ocupantes do transporte escolar quanto a necessidade de ventilação no interior dos veículos.

- e) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas que estejam de acordo com as determinações das diretrizes sanitárias:
 - Exigir o uso de máscara, o distanciamento orientado em cada assento e disponibilizar o álcool gel 70% ao adentrar o veículo.
- f) Distanciamento mínimo de acordo com as diretrizes sanitárias:
 - Demarcar a distância mínima de 1,5m para o embarque e desembarque dos veículos.
- g) Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte:
 - Afixar em locais visíveis, nos veículos, encartes orientativos quanto às orientações das diretrizes sanitárias;
 - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
 - Sanitizar diariamente a parte interna do veículo.

7.1.4.2 Medidas aos servidores/ prestadores de serviço/ motoristas e monitores

- a) Capacitar e responsabilizar motoristas e monitores, quanto à prevenção à Covid-19 e diretrizes sanitárias do transporte escolar;
- b) Comunicar imediatamente a família ou a direção da escola, quando da identificação de temperatura acima de 37,8°C;
- c) Disponibilizar EPIs aos motoristas e monitores pertencentes ao quadro de funcionários do município;
- d) Utilizar macacão ou similar e substituí-lo ao final do dia;
- e) Exigir cópia da carteira de vacinação atualizada aos profissionais do transporte escolar;
- f) Determinar que os prestadores terceirizados do transporte escolar sigam as normatizações do Plano de Contingência Municipal.

7.1.4.3 Medidas aos pais/responsáveis de alunos/estudantes

- a) Fornecer máscaras aos alunos, quando necessário;
- b) Manter registros diários da temperatura dos alunos que adentram o transporte escolar;

- c) Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- d) Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

7.1.4.4 Medidas as autoridades fiscalizadoras:

- a) Cabe aos órgãos responsáveis promoverem ações e operações de fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:
 - Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante dos EPIs;
 - Exigir que todos os produtos utilizados na higienização e sanitização tenham registro na ANVISA;
 - Verificar se a higienização e a sanitização são feitas de acordo com as diretrizes sanitárias;
 - Notificar/autuar situações em desacordo com as normas sanitárias vigentes.
- b) Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:
 - Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com deficiências no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte escolar, acomodando-as em seus assentos;
 - Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com deficiência ou limitação, seguindo as mesmas regras dos estudantes;
 - Disponibilizar informação de proibição de pessoas não autorizadas em forma de cartazes no interior e exterior do veículo;
 - Verificar o Decreto nº 1.069 de 21/02/2017, a Lei Complementar nº 754 de 26/12/2019, a Portaria nº 247 de 03/02/2020 e/ou Legislação Municipal acerca do transporte escolar e zoneamentos;
 - Criar carteirinha de estudante para o transporte escolar.

7.1.5 Gestão de Pessoas

[Acesse ao documento na íntegra](#)

As diretrizes a seguir elencadas objetivam nortear as instituições de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e não presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19.

7.1.5.1 Acompanhamento das condições de saúde:

- a) Recomendar que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando aos profissionais a respeito das diretrizes sanitárias existentes;
- b) Realizar triagem dos servidores da escola, classificando-os individualmente em relação à COVID-19, dividindo entre Casos Suspeitos ou Confirmados, Grupo de Risco e Aptos a Trabalhar;
- c) Apresentar comprovação para o enquadramento no Grupo de Risco, recomendando que todos os profissionais da educação e responder o questionário auto declaratório (Anexo 6);
- d) Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada. Se igual ou superior a 37,8°, afastá-lo imediatamente em local de isolamento, comunicando aos órgãos responsáveis para adoção de medidas cabíveis.

7.1.5.2 Orientar os casos identificados como suspeitos de profissionais da educação, devendo:

- a) Buscar à unidade de saúde; manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir dos sintomas, e depois de 03 dias sem sintomas, poderá voltar ao trabalho e os familiares devem realizar o isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;
- b) Apresentar ao estabelecimento de ensino o atestado médico quando diagnosticado ou em investigação/suspeito da Covid-19, para encaminhamentos necessários junto ao RH.

7.1.5.3 Organização dos profissionais que se enquadram do grupo de risco:

- a) Organizar trabalhadores do grupo de risco, priorizando o trabalho remoto, distribuindo tarefas administrativas, elaboração de atividades, pesquisas e correções, além de planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas impressas, conforme Decreto nº SC/525/2020 e Decreto Municipal nº 2.626/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;
- b) Garantir a continuidade de um terço de hora atividade aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas/sanitárias;
- c) Organizar a contratação de servidores em substituição ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades enquanto perdurar a pandemia e a necessidade de atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias.

7.1.5.4 Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento

- a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que garantam o apoio aos servidores no enfrentamento da pandemia;
- b) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais e não presenciais;
- c) Acompanhar o pós-retorno para possíveis diagnósticos de necessidades diversas e realizar encaminhamento especializado em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa e ou sinais de comprometimento psicossocial.

7.1.6 Capacitação e Treinamento

[Acesse ao documento na íntegra](#)

A Capacitação e treinamentos garantem o desenvolvimento de habilidades com o intuito de aperfeiçoar habilidades e preparar o usuário para desempenhar determinada função.

- a) Capacitar e treinar a equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Municipal ou Escolar de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação de Contingência – PLANCON-EDU;

- b) Proporcionar a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingências, Sistema Comando Operacional (SCO) e os protocolos escolares;
- c) Proporcionar ao comitê de gestão de crise e das comissões escolares, tarefas/funções a serem desenvolvidas nos três níveis (estratégico, tático e operacional);
- d) Adotar rotinas regulares com linguagem acessível, aos alunos, professores e servidores, além dos que não integram o SCO, focando nas respostas comportamentais da comunidade escolar com ênfase nas diretrizes estabelecidas;
- e) Orientar a comunidade escolar sobre: ações de higiene necessária quando, da utilização do transporte escolar; utilização da máscara de proteção: quanto a sua troca, tempo útil, armazenamento e descarte correto; higienização das mãos e de objetos; etiqueta respiratória; e alimentação de forma segura;
- f) Treinar a Comissão da Unidade Escolar para o retorno das atividades presenciais e não presenciais, aplicando o Plano de Contingência Municipal e Escolar para a fiscalização, monitoramento e prevenção dos regramentos e diretrizes aplicáveis;
- g) Capacitar aos servidores responsáveis pela limpeza sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, insumos, equipamentos, superfícies e ambientes da unidade escolar;
- h) Capacitar profissionais na unidade escolar para a triagem dos servidores e alunos, para classificar em relação à Covid-19, em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos e/ou confirmados e aptos a trabalhar;
- i) Orientar a comunidade escolar como proceder ao se depararem com indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 ou síndrome gripal, a fim de proteger-se de contaminação;
- j) Capacitar os servidores e prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas e diretrizes sanitárias recomendadas para o retorno das aulas presenciais e não presenciais;
- k) Capacitar, professores e educadores para o uso das novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, etc.;
- l) Promover formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes temas: planejamento alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Base do Território Base do Território Catarinense (CBTB) ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual e o uso das TICs;
- m) Realizar a integração Intersetorial com outras instituições/secretarias (saúde, assistência social, segurança pública, conselho tutelar, etc.) para que, quando acionadas estejam de prontidão e aptas ao atendimento;

- n) Realizar monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano de Contingência Municipal e Escolar, com o objetivo de possíveis ajustes necessários, antes e durante o retorno das aulas presenciais e não presenciais.

7.1.7 Comunicação e Informação

[Acesse ao documento na íntegra](#)

As diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de informação e comunicação a serem implementadas pelas escolas quanto ao retorno às atividades presenciais e não presenciais. A gestão da informação e da comunicação, no âmbito escolar, durante a crise pandêmica, deve ser norteada pelas diretrizes e poderão ser complementadas de acordo com níveis educacionais.

- a) Constituir equipe para comunicação interna e externa integrada ao comitê de crise, definindo funções e responsabilidade dos seus membros, seguindo se possível os procedimentos operacionais padrão (POPs) - Anexo 5;
- b) Comunicar o público/comunidade, durante os surtos epidêmicos, com a utilização de canais de comunicação confiável, evitando com que as *fake news* e notícias especulativas se disseminem (Anexo 5);
- c) Instituir um canal de contato específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas, que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito escolar, para divulgação de informações à comunidade escolar (interna e externa), assegurando mecanismos confiáveis de *feedback* e possibilitando a avaliação das ações adotadas;
- d) Elaborar formas de comunicação eficazes para o uso de máscaras, de higiene pessoal e de medidas de regramento sanitário;
- e) Adequar a linguagem da informação, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias e/ou países;
- f) Desenvolver campanhas de orientação, que apresentem informações que possam ser compartilhadas e transmitidas por diferentes mídias, para informar o público interno e externo sobre os cuidados básicos de prevenção da Covid-19;

- g) Divulgar e disponibilizar, no site oficial do Município, materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento e organização para o retorno escolar: Plano de Contingência Municipal e o Plano de Contingência Escolar;
- h) Comunicar as normas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da Covid-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, colocar cartazes em locais visíveis e de circulação;
- i) Conscientizar aos pais/responsáveis que priorizem, o transporte próprio de seus filhos, evitando o transporte de passageiros fora do núcleo familiar, diminuindo assim, o risco de contaminação dentro do transporte escolar;
- j) Informar de imediato a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, às Secretarias de Educação e Saúde para fins de monitoramento e acompanhamento da disseminação da Covid-19.

7.1.8 Finanças

[Acesse ao documento na íntegra](#)

As diretrizes aqui presentes buscam nortear as instituições de ensino no que se refere à Gestão de Finanças, prevendo e contabilizando os gastos dos recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais e não presenciais, prevenindo a disseminação da COVID-19.

- a) Prever os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio, bem como executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes;
- b) Definir as quantidades de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs), materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (Anexo 7) e os demais itens recomendados nas outras diretrizes, para realização de orçamento e procedimentos para aquisição dos materiais e insumos;
- c) Prever elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para aprovação e tramitação; realização do contrato e empenho, para o fornecimento dos

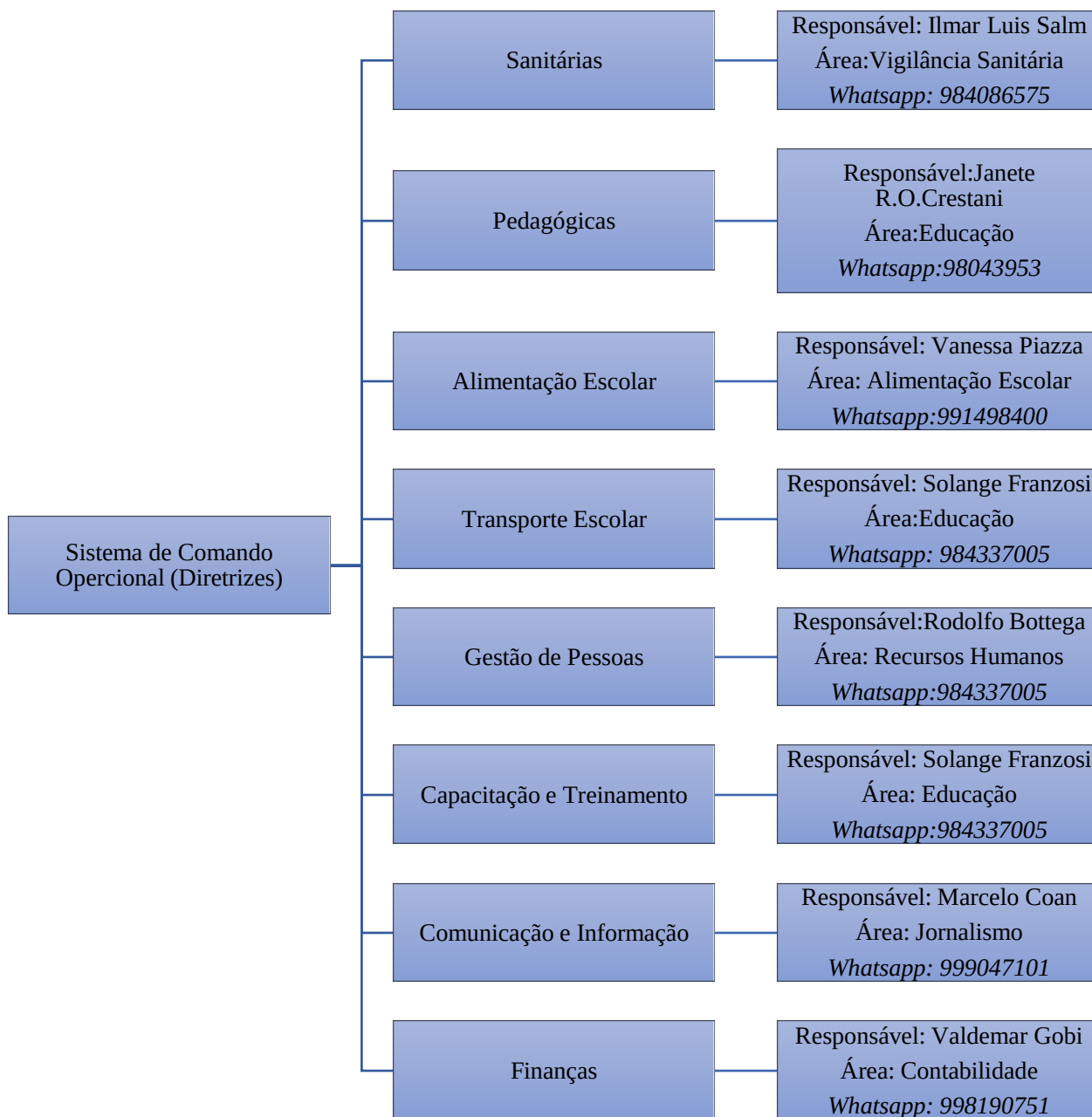
produtos, materiais e insumos previstos pelas escolas de acordo com as diretrizes sanitárias (Anexo 7);

- d) Destinar recursos necessários para planejar, organizar e executar, capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos e outros;
- e) Prever recursos financeiros para recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, da alimentação escolar, cumprindo as diretrizes sanitárias;
- f) Considerar as diretrizes da gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

8 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Novo Horizonte, da Região da Saúde de Xanxerê, adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

Insira abaixo o organograma condizente com seu sistema de comando em operações/ Unidade de Gestão Operacional.



Cada uma das caixas do organograma, devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, *Whatsapp* da pessoa com poder de decisão. O organograma pode ser feito através de *Bizegi*, *Excel*, *Powerpoint*, etc.

9 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

9.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais);
- d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes;
- e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

9.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do Anexo 1, 2, 4.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXOS

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE Ocorrências Informe de Nº

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO De _____ A _____
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO - NOVO HORIZONTE

(preencher de forma legível)

Família e Escola comprometidas em proteger e cuidar para educar e garantir um retorno seguro e saudável no Sistema Híbrido de Ensino

Nome da Unidade Escolar:	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo do Aluno:	
Ano:	Turma:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	RG ou CPF:
CONTATOS	
Telefone fixo:	Celular/Whatsapp:
Email (válido, para encaminhamento de atividades):	
INFORMAÇÕES RELEVANTES	
O(A) aluno(a) pertence ao grupo de risco? <i>Grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020.</i>	() SIM () NÃO
O(A) aluno(a) reside com alguém do grupo de risco?	() SIM () NÃO

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes.

CONSIDERANDO a futura previsão de retorno às aulas presenciais, quando da liberação pelas autoridades competentes e cientes do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (disponível em:

DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Novo Horizonte - SC.

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que o sistema de ensino neste momento de retorno às aulas será “híbrido”, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente. Devendo o(a) aluno(a) desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:

() DECLARO, que o(a) aluno(a) **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.

() DECLARO que o(a) aluno(a) **FREQUENTARÁ** às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar. Também declaro estar CIENTE:

a) Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

b) Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;

c) De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de “revezamento”, em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;

d) De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica.

e) De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo coronavírus.

Estando de forma clara as informações, assino o presente.

xxxxx de de 20 .

Assinatura do responsável

ANEXO 6

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal) ou profissional da Rede Privada de Ensino, atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declaro a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei. _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente

Servidor Requerente: _____ CPF: _____

Matrícula: _____

Cargo-Função: _____

Local de Trabalho: _____

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Está grávida? () Sim () Não

Tem doenças respiratórias? () Sim () Não

Tem diabetes? () Sim () Não

Sofre de alguma doença crônica? () Sim () Não

Quais: _____

Faz uso de imunossupressores? () Sim () Não

Quais: _____

Anexo 7

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPIs e materiais Individuais	
Item	Diretriz (DS), página (P.) ou Não consta (N.C)
Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara)	DS 1 – P. 19
Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Luvras (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	DS 1 – P. 19
Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Materiais de consumo	
Sabonete	DS1 – P. 12
Álcool em gel	DS1 – P. 12
Papel toalha (descartável) para secagem das mãos	
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns	DS 1 – P. 17
Máscaras descartáveis para os profissionais	DS 1 – P. 13
Termômetro digital infravermelho	DS 1 – P. 15; DS -3 – P. 6, DS – 5 – P. 7
Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas	N.C
Dispensadores de álcool gel (pelo menos 1 por sala (DS-1) e por veículo de transporte coletivo	DS1 – P. 13, DS-3
Lixeiras com pedal	DS 1 – P. 13
Comunicação	
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar	N.C
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo	DS-3 – P. 7
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação	DS – 5 – P. 9
Campanhas motivacionais	DS – 5 – P. 10
Serviços	
Capacitação	DS 1 – P. 19
Sanitização em ambientes com contaminação comprovada	N.C
Pessoal	
Monitores para meios de transporte coletivo	DS3 – P. 6
Servidores Substitutos (grupos de risco)	